



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

DECRETO Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Nova Resende, José Roberto Rodrigues, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78 XVIII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020.

CONSIDERANDO A extrema gravidade em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que vários estabelecimentos comerciais e habitantes não estão aderindo às determinações dos Decretos nº 024/2020 e 025/2020, causando risco a saúde de toda população;

CONSIDERANDO a migração de várias pessoas oriundas de outras cidades, inclusive oriundas de cidades com casos comprovados da doença infecciosa, causando perigo iminente de disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o cerceamento do direito de ir e vir é de forma precária ante a pandemia que estamos enfrentando, e esta não restringirá a pessoas portadoras de doenças graves.

CONSIDERANDO ainda a iminência de chegada de migrantes para trabalharem nas lavouras de café do município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado o fechamento de toda entrada e saída da cidade, restringindo a entrada de pessoas oriundas de outras localidades mesmo com qualquer tipo de grau de parentesco.

Parágrafo único – Excetua-se a restrição de entrada aos veículos de entrega de mercadorias essenciais mencionadas nos Decretos 024/2020 e 025/2020.

Art. 2º – Na hipótese de já haver pessoas oriundas de outras cidades, estas deverão permanecer em regime de quarentena conforme já decretado.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

Art. 3º - Fica terminantemente proibido no âmbito do município a prestação de serviço "Delivery" por qualquer tipo de comércio.

Art. 4º - O não cumprimento do determinado no presente Decreto ensejará em aplicação das sanções penais cabíveis, sanções administrativas, cassação de alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Nova Resende, MG 22 de março de 2020.

José Roberto Rodrigues
José Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal